# LEI Nº 8.723, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

16 - Habitação
482 - Habitação Urbana
0007 - APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL

02.05.01.16.482.0007.2200 - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$5.000,00

**Total.....R$5.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.92.00 - F. 0389 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$5.000,00

**Total.....R$5.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município